



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO EXTRA Nº 81

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		1
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		5

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 22 de novembro de 2019

PROCESSO: 00393-00000989/2019-21. INTERESSADO: Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. ASSUNTO: Afastamento para tratar de interesses particulares.

AUTORIZO o afastamento do Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, JOSÉ SARNEY FILHO, para tratar de interesses particulares no período de 21 a 22 de novembro de 2019, sem a percepção do subsídio do cargo ou de qualquer outra despesa à custa do Distrito Federal. Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 21 de novembro de 2019, publicado na Edição Extra nº 80, de 21 de novembro de 2019, página 01, o ato que nomeou FERNANDO FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...SUBSECRETARIA DE PARCELAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA...", LEIA-SE: "...CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS..."; o ato que exonerou VANDA SILVA NUNES DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...SUBSECRETARIA DE PARCELAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA...", LEIA-SE: "...CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS...".

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019 - SDE/DF

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SDE/DF), CNPJ: 03.636.479/0001-45, nos termos da Lei 6.273, de 2019, e da Portaria Conjunta nº 02/2019, de 22 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria Conjunta 10/2019, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SDE/DF) e a Secretaria de Estado de Educação (SEE/DF), torna pública, para ciência dos interessados, o Chamamento Público nº 003/2019, destinado ao credenciamento de papelerias sediadas no Distrito Federal, para fornecimento de material didático escolar aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal, beneficiários do Programa Bolsa Família, por meio do Cartão Material Escolar (CME).

Os interessados deverão atender as condicionantes deste Edital e apresentar a documentação exigida no período de 30/12/2019 a 10 de janeiro de 2020, das 8h30min às 17h30min, na SDE-UNIDADE Simplifica PJ, localizada na QI 19, Lotes 28, 30 e 32, Setor Industrial de Taguatinga/DF, CEP: 72135-190.

CAPÍTULO I - DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019 - SDE/DF

1.1. O Edital de Chamamento Público 003/2019 - SDE/DF visa operacionalizar o credenciamento de estabelecimentos interessados em participar do Programa Material Escolar, instituído pela Lei Distrital nº 6.273/2019, para o exercício de 2020, nos termos e limites da Portaria Conjunta nº 10/2019 SEE/SDE.

1.2. Conforme definido na Lei Distrital nº 6.273/2019, a SEE/DF deve conceder material didático escolar para atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal cujas unidades familiares sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, criado pela Lei Federal nº 10.836/2004, na forma prevista no art. 4º da Lei nº 4.601/2011, que instituiu o plano DF Sem Miséria.

1.3. Para o ano letivo de 2020, a concessão do benefício previsto na Lei Distrital nº 6.273/2019 se dará por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens pela família do beneficiário, mediante transferência dos recursos da SEE/DF por ordem bancária para o BRB, que transferirá os recursos aos beneficiários por meio de cartão de débito, com funcionalidade apenas de compra.

1.4. Cabe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SDE/DF) a realização do credenciamento de estabelecimentos que comercializam material escolar, sediados no Distrito Federal e regulares quanto às suas obrigações fiscais, conforme Portaria Conjunta nº 02/2019, alterada pela Portaria Conjunta nº 10/2019, especificamente em seu artigo 4º, parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos previstos no artigo 4º, I.

1.5. O credenciamento seguirá as normas estabelecidas pela Lei distrital nº 6.273/2019, pelo Decreto distrital nº 36.520/2015 e no presente edital.

1.6. O credenciamento permitirá o acesso a todas as empresas aptas e interessadas a participarem do Chamamento Público, aplicando-se a inexigibilidade de licitação prevista no artigo nº 32 do Decreto nº 36.520/2015.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas, com atuação na comercialização varejista de artigos de papeleria e material escolar (CNAE 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papeleria), sediadas e regularmente funcionando no Distrito Federal, para a venda de material escolar aos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal, beneficiários do Programa Bolsa Família, por meio do Cartão Material Escolar (CME), para o ano letivo de 2020, nos termos da Lei 6.273/2019.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A Comissão de Seleção será formada por 4 (quatro) membros, designados por Portaria do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico (SDE/DF), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo, pelo menos, dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

3.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

3.2.1. Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer estabelecimento participante do chamamento público; ou

3.2.2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

3.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

3.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF, nos limites do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a SDE/DF e aquela entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE.

3.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.6. São atribuições da Comissão de Seleção:

I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público;

II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;

III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;

IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;

V. Credenciamento das empresas habilitadas;

VI. Encaminhamento para publicação no DODF da lista final de empresas habilitadas, após encerramento do prazo recursal;

VII. Coordenação dos procedimentos de prestação de contas;

VIII. Elaboração do Relatório Anual do Programa Material Escolar;

IX. Demais atividades inerentes ao bom andamento deste Edital.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as empresas que tenham como objeto a comercialização varejista do ramo de papeleria, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papeleria, sediadas e em funcionamento no Distrito Federal.

4.2. Para participar deste Edital, as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público nº 003/2019 e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Apresentar toda a documentação prevista no item 7.2 do Capítulo VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

CAPÍTULO V - DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Para o ano letivo de 2020, fica definido o seguinte cronograma:

DATA	CRONOGRAMA DE ETAPAS
22/11/2019	Publicação do Edital
25/11/2019	Início do intervalo mínimo de 30 dias antes da apresentação da documentação
26/12/2019	Abertura do prazo para impugnação ao edital
27/12/2019	Término do prazo de impugnação do edital
30/12/2019	a Credenciamento de estabelecimentos no SIMPLIFICA PJ
10/01/2020	
14/01/2020	Prazo final para apresentação de recurso
15/01/2020	Data da publicação do resultado na página www.sde.df.gov.br

5.2. As empresas interessadas deverão entregar a documentação constante do item 7.2 do Capítulo VII, nos prazos estabelecidos no item anterior e no endereço especificado no preâmbulo deste Chamamento Público, qual seja, SDE - UNIDADE Simplifica PJ, localizada na QI 19, Lotes 28,30 e 32, Setor Industrial de Taguatinga.

CAPÍTULO VI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Das 8h30 do dia 26/12/2019 às 17h30 do dia 27/12/2019, no horário oficial de Brasília-DF, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público mediante petição a ser enviada para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SDE/DF), na unidade SDE Simplifica PJ, localizado na QI 19, Lotes 28,30 e 32, Setor Industrial de Taguatinga.

6.2. Caberá à Comissão de Seleção do Chamamento Público decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento.

6.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. São requisitos para celebração do Credenciamento:

7.1.1. Apresentar toda a documentação definida no item 7.2;

7.1.2. Constar no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a atividade econômica Comércio Varejista de artigos de papelaria (4761-0/03);

7.1.3. Estar adimplente com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.1.4. Possuir conta corrente no Banco de Brasília e aderir à maquineta vinculada a este Banco, que será entregue por este.

7.1.4.1. A maquineta BRB terá isenção de aluguel para as papelarias credenciadas durante o período de aquisição do material escolar destinado ao Programa.

7.1.4.2. A taxa de transação estabelecida pelo BRB será de 2,30% para as compras com o Cartão Material Escolar.

7.1.4.3. A transferência dos recursos previstos no Programa Material Escolar para os estabelecimentos credenciados ocorrerá no dia útil seguinte à transação.

7.1.5. Obedecer aos prazos definidos no Capítulo VI.

7.2. São documentos de apresentação obrigatória:

a) Formulário de Inscrição, conforme modelo constante ANEXO I;

b) Espelho do CNPJ (autenticação eletrônica);

c) Espelho do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF (autenticação eletrônica);

d) Original e cópia do Contrato Social ou última alteração contratual consolidada, quando houver, para Sociedades; ou Certificado de Microempreendedor Individual, para MEI (autenticação eletrônica); ou Ato Constitutivo de EIRELI; ou o Requerimento de Empresário, no caso de Empresário Individual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (autenticação eletrônica);

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão de Regularidade da Empresa junto ao FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;

i) Comprovante de conta corrente de pessoa jurídica em nome da empresa no Banco de Brasília - BRB;

j) Comprovante de acesso à maquineta BRB;

k) Original e cópia de Procuração assinada por quem de direito, quando houver, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o Chamamento Público, acompanhada de documento de identidade e CPF do concedente e do procurador (original e cópia);

7.3. Os documentos necessários para o credenciamento serão validados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público ou pela equipe de apoio por ela constituída;

7.4. A Licença de Funcionamento emitida pelo sistema RLE@DIGITAL, dentro de seu prazo de validade, substitui a apresentação dos itens "b", "c" e "d" do item 7.2.

CAPÍTULO VIII - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1. A empresa deverá entregar presencialmente na SDE - UNIDADE Simplifica PJ, localizado na QI 19, Lotes 28,30 e 32, Setor Industrial de Taguatinga, em envelope, toda a documentação exigida no item 7.2 do Capítulo VII, respeitados os prazos estabelecidos no item 6.1. do Capítulo VI.

8.2. O atendente emitirá recibo de entrega de documentos, com o ciente registrado pelo interessado e devidamente numerado, ficando uma via junto aos documentos e a cópia entregue ao interessado.

8.3. É dever do interessado produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

CAPÍTULO IX - DA SELEÇÃO, JULGAMENTO DE RECURSOS E CREDENCIAMENTO

9.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público procederá à análise dos documentos apresentados pelas empresas, considerando-as aptas ou inaptas ao credenciamento, de acordo com as exigências da Lei nº 8.666, de 1993 em seus artigos 27 a 31;

9.2. A Comissão de Seleção elaborará listas prévias de empresas aptas ao credenciamento no Programa Material Escolar, a ser divulgada nos sites da SEE/DF e SDE/DF, durante o processo de credenciamento.

9.3 São justificativas para inabilitação de candidato:

9.3.1. Não cumprir os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;

9.3.2. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

9.3.3. Deixar de apresentar os documentos descritos no Capítulo VII, item 7.2;

9.4. É facultado ao candidato considerado inapto apresentar recurso à Comissão de Seleção no período de 30/12/2019 às 17h30 do dia 10/01/2020.

9.4.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com a indicação de endereço eletrônico, ser assinado pelo candidato ou seu representante legal e protocolizado no Simplifica PJ, localizado na QI 19, Lotes 28,30 e 32, Setor Industrial de Taguatinga/DF, CEP: 72135-190.

9.6. Os recursos interpostos serão julgados pelo Subsecretário de Relação com o Setor Produtivo - SURESP/SDE, após parecer da Comissão de Seleção, e terão caráter terminativo, não cabendo novo recurso dessa decisão.

9.7. A Comissão de Seleção terá o prazo de 24 horas para elaboração do parecer.

9.8. O julgamento do recurso será feito em até 24 horas após o parecer da Comissão de Seleção.

9.9. A decisão sobre o recurso apresentado será encaminhada para o endereço eletrônico informado pelo interessado no requerimento.

9.9.1. O encaminhamento da comunicação eletrônica será considerado como ciência do interessado.

9.10. Findo o prazo recursal e julgados os recursos, o processo de credenciamento das empresas será de caráter homologatório para aqueles que cumprirem os requisitos e eliminatório para aqueles não habilitados.

9.10.1. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Seleção, que declarará as empresas credenciadas no programa, publicando o resultado final nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Educação (SEE/DF) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SDE/DF).

CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1. As papelarias credenciadas deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

10.1.1. Obedecer à listagem e as quantidades por aluno dos materiais escolares constantes do ANEXO V, sendo vedada a venda de outros produtos que não se enquadrem nessa categoria;

10.1.2. Emitir nota fiscal para todas as transações comerciais com o Cartão Material Escolar, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

10.1.3. Apresentar Relatório de Prestação de Contas em planilha no formato .pdf, .xls, .xlsx ou similar, informando exclusivamente as chaves e valor das NFe e NFe autorizadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, emitidas para o Programa Material Escolar no ano de 2020, ao fim do prazo de sua vigência.

10.1.3.1. Ao se credenciar no Programa Material Escolar, o estabelecimento credenciado autoriza expressamente a Comissão de Auditoria formada pelas Secretarias de Estado de Desenvolvimento Econômico e de Educação a acessar, junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, os dados referentes ao lançamento de vendas no período de comercialização com o Cartão Material Escolar, para fins de validação das vendas realizadas neste Programa.

10.1.4. Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/DF), ou pela Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal (SEE/DF), sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis.

10.1.5. Afixar, em local visível ao público usuário, cartaz com dimensão mínima em tamanho A4 e fonte Times New Roman tamanho 50, contendo as seguintes informações:

Estabelecimento participante do Programa Material Escolar.
Canais de acolhimento de denúncias: Telefone 162 ou pelo site <http://www.ouvidoria.df.gov.br>.

10.2. Finalizado o Programa, e se for interesse do credenciado, este deverá solicitar o encerramento da conta e/ou a devolução da maquineta ao BRB.

CAPÍTULO XI - DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. É vedado:

11.1.1. A prática de ato configurador de nepotismo na Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal nos termos do Decreto nº 32.751, de 2011, especialmente o disposto no artigo 2º, II c/c com o art. 8º, II, do referido diploma legal;

11.1.2. A venda de produtos não incluídos na lista constante do ANEXO V do presente edital;

11.1.3. A venda de produtos constantes da lista, mas em quantidade superior, por aluno beneficiado, aos limites nela estabelecidos conforme o ANEXO V;

11.1.4. A venda de produtos sem a emissão de nota fiscal devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

11.1.5. A venda de produtos por estabelecimento não credenciado;

11.1.6. A venda fora do prazo definido para comercialização;

11.1.7. Repasse de dinheiro;

11.1.8. Fraudar qualquer dos documentos da habilitação da empresa;

11.1.9. A veiculação de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico, ou que apresente qualquer tipo de discriminação, nos termos da Lei distrital nº 5.448/2015;

11.1.10. O uso de mão de obra infantil nos estabelecimentos credenciados, nos termos da Lei distrital nº 5.061/2013.

11.1.11. A participação de empresa que tenha sido descredenciada no ano anterior.

11.1.12. A participação de empresa que não tenha apresentado a prestação de contas do ano anterior.

11.2. A prática de qualquer dos atos vedados previstos neste edital, bem como a prática de ilícitos de qualquer natureza relacionados ao objeto do credenciamento, acarretará o descredenciamento.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

11.2.1. Também será descredenciado, além de outras punições administrativas e legais cabíveis, o estabelecimento que não der fiel cumprimento às obrigações dispostas no Capítulo X.

11.2.2. Os órgãos competentes serão comunicados para fins de apuração de responsabilidade cível, penal e/ou administrativa.

11.3. No processo de descredenciamento será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo deferido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta da parte interessada, contados da intimação do ato.

11.4. As empresas credenciadas que descumprirem as obrigações previstas no Capítulo X são passíveis a aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto nº 26.851/2006, e posteriormente alterações advindas dos Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006 e nº 35.831/2014.

CAPÍTULO XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. As empresas credenciadas deverão apresentar Relatório de Prestação de Contas em planilha no formato .pdf, .xls, .xlsx ou similar, informando exclusivamente as chaves e valor das NFe e NFCe autorizadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, emitidas para o Programa Material Escolar no ano de 2020.

12.2. O Relatório de Prestação de Contas deverá ser encaminhado para o e-mail credenciamento.papelarias@sde.df.gov.br.

12.3. O prazo para entrega do Relatório de Prestação de Contas é de 04/05/2020 a 29/5/2020.

12.4. A ausência do Relatório de Prestação de Contas com a descrição da comercialização do material escolar com uso do Cartão Material Escolar consiste em infração passível de exclusão do estabelecimento do Programa pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Chamamento Público implica na aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

13.2. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/DF) o direito de:

13.2.1. Alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação deste processo de Chamamento Público, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por meio eletrônico, os candidatos que já tenham entregue a documentação, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.

13.2.2. Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.2.3. Anular o Chamamento Público de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por vício de legalidade, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto no artigo 59 e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

13.3. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. O Edital de Chamamento Público será publicado por extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e em Jornal de grande circulação local, bem como poderá ser acessado, na íntegra, na página oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (www.sde.df.gov.br), ou solicitado no endereço eletrônico credenciamento.papelarias@desenvolvimento.df.gov.br.

13.5. Qualquer modificação no Edital de Chamamento Público exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, quanto ao texto objeto de alteração, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o cumprimento de suas fases.

13.6. Em caso de dúvida sobre o Edital, é conveniente o comparecimento do interessado na SDE/DF-Simplifica PJ, ou contato por meio do fone (61) 2141- 5546, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

13.7. Havendo irregularidades neste instrumento, na comercialização do material escolar, na prestação dos serviços ou em qualquer fase deste Edital de Chamamento Público, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, na Ouvidoria Geral do Governo do Distrito Federal, pelo telefone 162 ou pelo site <http://www.ouvidoria.df.gov.br>.

13.8. O acompanhamento das etapas e resultados do processo é de inteira responsabilidade dos interessados.

13.9. Este Edital tem validade de um ano, a contar da data da publicação, admitida sua prorrogação.

13.9.1. A prorrogação será eficaz para aqueles que tiverem interesse após o prazo de um ano e, desde que, seja reaberto o prazo para novas inscrições.

13.9.2. Para os anos letivos subsequentes, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico publicará Portaria definindo os prazos de renovação do credenciamento, com participação obrigatória e simplificada dos já credenciados e possibilidade de novos credenciamentos.

13.10. O valor anual do auxílio financeiro por estudante beneficiário será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para Educação Infantil, Ensino Especial e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais e de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para o Ensino Médio.

13.11. É vedada qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários porventura inadimplidos pelas empresas contratadas, nos termos do art. 71, § 10º, da lei nº 8.666, de 1993.

13.12. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/DF) executa o Chamamento Público do Programa Cartão Material Escolar de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, não havendo repasse de recursos financeiros entre esses partícipes no escopo desse Programa, cuja operacionalização é feita pelo BRB, mediante contratação específica com a Secretaria de Estado de Educação.

13.13 O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, o descredenciamento do Edital de Chamamento Público 003/2019, mediante notificação à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA SURESP/SDE Nº 003 /2019		Inscrição nº:
Nome Empresarial:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	
CNPJ:		
CF/DF:		
Início das atividades:	Classificação da Empresa: <input type="checkbox"/> MEI <input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> Demais	
Nome do Responsável:		
Telefones:		
E-mail:		
OBS.: TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO		

Eu, _____, pelo presente, certifico que as informações e documentação por mim apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implicará na eliminação da empresa que represento no processo de credenciamento do Edital de Chamada Pública nº 003/2019.

Declaro que li o Edital e estou ciente e concordo com as condições e obrigações estabelecidas na Chamada Pública, especialmente quanto a:

- Obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal discriminada para cada venda realizada; e
- Autorização para que a SDE/DF possa acessar as Notas Fiscais emitidas no período junto à SEEC/DF, para fins de monitoramento e auditoria.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Responsável

ANEXO II - LISTA DE MATERIAL ESCOLAR E QUANTIDADES

MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Giz de cera (12 cores)	caixa	2
2	Giz de Cera (jumbo)	caixa	1
3	Lápis de cor	caixa	1
4	Lápis de cor (jumbo)	caixa	1
5	Folha A4 cores (100 folhas)	pacote	1
6	Palito de picolé	pacote	1
7	Bloco Criativo	pacote	1
8	Caneta hidrográfica de ponta grosso	conjunto	1
9	Pincel Nº 10	unidade	1
10	Cola colorida (com e sem glitter)	caixa	1
11	Pote de massa de modelar (500g)	pote	2
12	Rolo de espuma (5cm)	unidade	1
13	Cola Branca (500g)	unidade	2
14	Tinta guache (250g) cores variadas	unidade	4
15	Tesoura pequena sem ponta	unidade	1
16	Pasta de plástico	unidade	1
14	Papel A3	resma	1
15	Lápis preto	unidade	2
16	Apontador	unidade	2
17	Borracha branca	unidade	2
18	Caneta hidrocor (12 cores)	conjunto	1
19	Papel camurça	folha	3
20	Papel de seda	folha	2
21	Papel crepom	folha	2
22	Cartolina comum	folha	3
23	Cartolina dupla face	folha	3
24	Envelope A4	unidade	2
25	Fita adesiva dupla face	unidade	1
26	Fita adesiva crepe	unidade	1
27	Fita adesiva durex colorido	unidade	2
28	Pasta catálogo	unidade	1
29	Tela de pintura	unidade	2
30	Tinta acrílica	unidade	1
31	Cartolina laminada	unidade	2
32	Papel kraft	folha	3
33	Papel pardo	folha	3
34	Papel cartão	folha	2
35	Cola em bastão	unidade	1
36	Brinquedos de parque: baldinho e pá de areia	unidade	1
37	TNT	metro	2
38	Jogos pedagógicos	unidade	1
39	Brinquedo de encaixe	unidade	1
40	EVA	unidade	2
41	Barbante	unidade	1
42	Mochila	unidade	1

MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Agenda	unidade	1
2	Apontador com depósito	unidade	2
3	Borracha branca comum	unidade	2
4	Caderno brochura 96 folhas pequeno	unidade	2
5	Caderno brochura 96 folhas grande	unidade	2
6	Caderno brochura desenho	unidade	2
7	Calculadora de bolso	unidade	1

8	Caneta hidrocor 24 cores	conjunto	1
9	Cartolina Camurça	unidade	1
10	Cartolina comum	unidade	1
11	Cartolina dupla face	unidade	1
12	Cartolina laminada	unidade	1
13	Cola Branca	unidade	1
14	Cola colorida	unidade	1
15	Cola com glitter	unidade	1
16	Cola para EVA	unidade	1
17	Cola para isopor	unidade	1
18	Envelope	unidade	4
19	Estojo escolar	unidade	1
20	Etiqueta adesiva	unidade	1
21	EVA	unidade	1
22	Fita adesiva crepe	unidade	1
23	Fita adesiva durex	unidade	1
24	Giz de cera 12 cores	conjunto	1
25	Isopor	unidade	1
26	Lápis de cor 24 cores	conjunto	1
27	Lápis preto Nº 2	unidade	1
28	Massa de modelar	unidade	1
29	Material dourado	unidade	1
30	Mochila	unidade	1
31	Papel A4 colorido	unidade	1
32	Palito de picolé	unidade	50
33	Papel criativo	unidade	1
34	Papel crepom	unidade	1
35	Papel dobradura	unidade	1
36	Pasta Catálogo	unidade	1
37	Pasta com elástico	unidade	1
38	Pincel	unidade	1
39	Régua transparente 15cm, 20cm ou 30cm	unidade	1
40	Tela de pintura	unidade	1
41	Tesoura escolar sem ponta	unidade	1
42	Tinta acrílica	unidade	1
43	Tinta guache	unidade	1
44	Tinta para tecido	unidade	1
45	TNT	metro	2
46	Transferidor	unidade	1

MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Agenda	unidade	1
2	Apontador com depósito	unidade	1
3	Borracha branca comum	unidade	2
4	Caderno de desenho	unidade	2
5	Caderno espiral universitário - 12 matérias	unidade	1
6	Calculadora de bolso	unidade	1
7	Caneta esferográfica azul	unidade	2
8	Caneta esferográfica preta	unidade	2
9	Caneta esferográfica vermelha	unidade	2
10	Caneta hidrocor - 12 cores	conjunto	1
11	Caneta marca texto	unidade	2
12	Cola branca	unidade	1
13	Cola bastão	unidade	1
14	Compasso	unidade	1
15	Corretivo líquido	unidade	1
16	Estojo escolar	unidade	1
17	Esquadro	unidade	1
18	Giz de cera - 12 cores	conjunto	1
19	Grafite 0.5	caixa	1
20	Lápis de cor - 24 cores	conjunto	1
21	Lápis preto Nº 2	unidade	1
22	Lapiseira 0.5	unidade	1
23	Pasta catálogo	unidade	1
24	Pasta com elástico	unidade	1
25	Pincel	unidade	1
26	Régua transparente 15cm, 20cm ou 30cm	conjunto	1
27	Tesoura escolar sem ponta	unidade	1
28	Transferidor	unidade	1

MATERIAL ESCOLAR - ENSINO MÉDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Apontador	unidade	1
2	Borracha	unidade	2
3	Caderno universitário	unidade	2
4	Caixa lápis de cor - 12 cores	conjunto	1
5	Calculadora de bolso	unidade	1
6	Caneta esferográfica (azul, preta ou vermelha)	unidade	3
7	Caneta marca texto	unidade	2
8	Cola branca	unidade	1
9	Compasso	unidade	1
10	Corretivo líquido	unidade	2
11	Dicionário escolar de espanhol	unidade	1
12	Dicionário escolar de inglês	unidade	1
13	Dicionário escolar de português	unidade	1
14	Esquadro	unidade	1
15	Estojo escolar	unidade	1
16	Lápis preto	unidade	4

17	Mochila	unidade	1
18	Pasta com aba elástica	unidade	1
19	Pasta polionda	unidade	1
20	Pen Drive (16GB)	unidade	1
21	Régua transparente 30cm	unidade	1
22	Resma de papel A4	unidade	1
23	Transferidor	unidade	1

MATERIAL ESCOLAR - ENSINO ESPECIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abaco de Argolas	unidade	1
2	Agenda	unidade	1
3	Alfabeto Móvel (em madeira e em EVA)	unidade	1
4	Apitos	unidade	1
5	Apontador	unidade	1
6	Apontador com depósito	unidade	1
7	Barbante	unidade	1
8	Bingo de Palavras, Letras e Imagens	unidade	1
9	Bloco criativo	unidade	1
10	Bolinhas de Sabão	unidade	1
11	Borracha	unidade	1
12	Borracha branca	unidade	1
13	Brinquedos de encaixe	unidade	1
14	Brinquedos de parque/ baldinho e pá de areia	unidade	1
15	Brinquedos pedagógicos	unidade	1
16	Caderno brochura - desenho	unidade	1
17	Caderno brochura 96 folhas grande	unidade	1
18	Caderno brochura 96 folhas pequeno	unidade	1
19	Caderno de Desenho, Caderno Pautado, Caderno Quadriculado (1x1)	unidade	1
20	Caderno espiral universitário 12 matérias	unidade	1
21	Caderno universitário 10 matérias	unidade	1
22	Caixa de Cola Colorida (6 cores)	unidade	1
23	Caixa de Gizão e Cera bastão	unidade	1
24	Caixa de Lápis de Cor (12 cores)	unidade	1
25	Caixa ou Pote de Massa de Modelar	unidade	1
26	Calculadora	unidade	1
27	Calculadora de bolso	unidade	1
28	Caneta esferográfica azul	unidade	1
29	Caneta esferográfica preta	unidade	1
30	Caneta esferográfica vermelha	unidade	1
31	Caneta hidrocor (12 cores)	unidade	1
32	Caneta hidrocor 24 cores	unidade	1
33	Caneta hidrográfica de ponta grosso	unidade	1
34	Caneta marca texto	unidade	1
35	Cartolina camurça	unidade	1
36	Cartolina comum	unidade	1
37	Cartolina dupla face	unidade	1
38	Cartolina laminada	unidade	1
39	Chamequinho Colorido	unidade	1
40	Cola	unidade	1
41	Cola branca (250g)	unidade	1
42	Cola Branca 90g	unidade	1
43	Cola colorida	unidade	1
44	Cola com gliter	unidade	1
45	Cola em bastão	unidade	1
46	Cola para EVA	unidade	1
47	Cola para isopor	unidade	1
48	Cola plástica em alto relevo (Tipo Squizz)	unidade	1
49	Compasso	unidade	1
50	Corretivo líquido	unidade	1
51	Dados médios	unidade	1
52	Dama	unidade	1
53	Dicionário escolar de espanhol	unidade	1
54	Dicionário escolar de inglês	unidade	1
55	Dicionário escolar de português	unidade	1
56	Dois Metros de Elástico	unidade	1
57	Dominó	unidade	1
58	Dominó de Bichinho	unidade	1
59	Dominó de Cores, Figuras Geométricas, Quantidade, Textura, Numerais em Alto relevo.	unidade	1
60	Envelope A4	unidade	1
61	Envelopes Brancos A4	unidade	1
62	Esquadro	unidade	1
63	Estojo escolar	unidade	1
64	Estojo para lápis	unidade	1
65	Etiqueta adesiva	unidade	1
66	EVA em texturas diversas	unidade	1
67	Fita adesiva crepe	unidade	1
68	Fita adesiva dupla face	unidade	1
69	Fita adesiva durex	unidade	1
70	Fita adesiva durex colorido	unidade	1
71	Folha A4 cores (100 folhas)	unidade	1
72	Folha de Cartolina Dupla Face	unidade	1
73	Folha de Papel Crepom	unidade	1
74	Folha de Papel Micro Ondulado Estampada	unidade	1
75	Folhas de EVA - Cores Variadas	unidade	1
76	Folhas de Plástico para Plásticação	unidade	1
77	Giz de cera	unidade	1
78	Giz de cera 12 cores	unidade	1

79	Gizão de cera (12 cores)
80	Gizão de cera (jumbo)
81	Grafite 0.5
82	Isopor
83	Jogo da Memória
84	Jogo diversos (memória, lince, blocos...)
85	Jogo dos Numerais
86	Jogo Pedagógico de Encaixe ou Blocos Lógicos
87	Jogos de encaixe
88	Jogos educativos
89	Jogos Infantis para diversos níveis
90	Lápis de Cera
91	Lápis de cor
92	Lápis de cor (jumbo)
93	Lápis de cor 24 cores
94	Lápis preto
95	Lápis preto nº 2
96	Lapiseira 0.5
97	Lastex
98	Lenços Umedecidos
99	Lince
100	Litro de Alcool 70%
101	Livro de Leitura Infantil (faixa etária 0 a 4 anos)
102	Livro de Textura
103	Livros ilustrados
104	Livros infantis
105	Marca Texto
106	Massa de modelar
107	Massinha para Modelar Coloridas (uma atóxica reutilizável que vem em um pote)
108	Material de papelaria pra confecção de materiais (cartolinas, papel cartão, papel de seda...)
109	Material de Pescaria
110	Material dourado
111	Mini dicionários
112	Mochila
113	Pacote de Algodão
114	Pacote de Balão nº7 ou 9
115	Pacote de Bloco Criativo
116	Palito de picolé
117	Papel A3
118	Papel A4
119	Papel A4 colorido
120	Papel braille gramatura 90 ou 120
121	Papel camurça
122	Papel cartão
123	Papel Celofane
124	Papel crepom
125	Papel criativo
126	Papel de seda
127	Papel dobradura
128	Papel kraft
129	Papel pardo
130	Papel Pardo
131	Pasta catálogo
132	Pasta com aba elástica
133	Pasta com elástico
134	Pasta de plástico
135	Pasta polionda
136	Pega Varetas
137	Pen Drive (16GB)
138	Pilhas para Brinquedos
139	Pincel
140	Pincel Chato para Pintura nº 8
141	Pincel nº 10
142	Pintura de Rosto
143	Pote de massa de modelar (500g)
144	Pote de Tinta Guache 250g
145	Potinhos de Glitter
146	Punção
147	Quebra cabeças de Cubos
148	Quebra Cabeças com Mínimo de 2 Peças e Máximo de 20 Peças (em madeira)
149	Quebra cabeças de 2 partes
150	Reálías (frutas, animais, objetos de cozinha, panelinha)
151	Reglete
152	Régua de madeira
153	Régua transparente 15cm, 20cm ou 30cm
154	Régua transparente 30cm
155	Resma de papel A4
156	Rolo de Barbante Colorido
157	Rolo de espuma (5cm)
158	Rolo de Fita Crepe Grande
159	Rolo de Fita Dupla Face Grande
160	Rolo Durex Colorido Grande
161	Sorobã
162	Tangran (de preferência, de madeira)
163	Tela de pintura
164	Tesoura escolar sem ponta
165	Tesoura sem Ponta
166	Tinta acrílica
167	Tinta guache (250g) cores variadas
168	Tinta para tecido
169	TNT
170	Toalhinha de Mão
171	Transferidor
172	Uniforme

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 29/2019

PROCESSO: 0391-002256/2015

INTERESSADO: JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 5568/2015

Fica a senhor JOÃO CARLOS DOS SANTOS, NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 22ª reunião ordinária, ocorrida no dia 31 de outubro de 2019, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5568/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais) e suspensão da licença de atividade de criação amadorista de passeriformes. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2019

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 31/2019

PROCESSO: 0391-001216/2015

INTERESSADO: CÍCERO ROMÃO PEREIRA DA SILVA

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 5797/2015

Fica o senhor CÍCERO ROMÃO PEREIRA DA SILVA, NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 22ª reunião ordinária, ocorrida no dia 31 de outubro de 2019, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5797/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e a apreensão de dois espécimes de passeriformes, sem anilhas, conforme Termo de Apreensão n.º 0295/2015. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2019

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 32/2019

PROCESSO: 0391-002312/2015

INTERESSADO: MILTON BASÍLIO GARCIA

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6050/2015

Fica o senhor MILTON BASÍLIO GARCIA, NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 22ª reunião ordinária, ocorrida no dia 31 de outubro de 2019, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6050/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para alterar a Decisão n.º 782.000.743/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reconhecer a ocorrência de circunstância atenuante e reduzir a multa aplicada para R\$ 1.000,00 (um mil reais), mantendo-se as demais sanções. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2019

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 38/2019

PROCESSO: 0391-00017694/2017-88

INTERESSADO: CENTRAL COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA

PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ COSTA - OAB/DF 30.860

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 01476/2017

Fica a CENTRAL COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA e seu representante legal, o Senhor ANDRÉ LUIZ COSTA - OAB/DF 30.860, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 3ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 17 de outubro de 2019, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 01476/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de multa relativa ao Auto de Infração n.º 01476/2017. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2019.

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados